EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO AMBIENTAL DE VETORES E PRAGAS URBANAS E QUAISQUER OUTROS ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE E/OU PREJUÍZOS ECONÔMICOS NAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de setembro de 2022, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....2

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....3

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....3

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....4

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....5

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....6

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....7

8. DA HABILITAÇÃO.....9

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....14

10. DOS RECURSOS.....14

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....15

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....16

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....168

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....18

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....19

VERSÃO ALTERADA EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço (lote único), no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 1343/2022 - EMAP, de 23/05/2022 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 12/09/2022
Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e manejo ambiental de vetores e pragas urbanas e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital:

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.3. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP.

1.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 15 (quinze) meses, a contar da sua assinatura.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo a descrição, preços unitário e total, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

f) **Prazo de execução** é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP.

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.7.1.3 Sorteio.

7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;
8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

8.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2020** ou **2021**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, expedido em nome da empresa licitante, que comprove realização de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;

8.7.2 Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal competente;

8.7.3 Licença de Operação e/ou Renovação da Licença de Operação – RLO emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA;

8.7.4 Licença de Operação emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAN;

8.7.5 Atestado Sanitário emitido pelo órgão municipal competente;

8.7.6 Autorização de Funcionamento -AFE / ANVISA (Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviço de Interesse Público da Saúde Pública nº 906851-2);

8.7.7 Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente, dentro da validade, habilitando-o ao exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

8.7.8 Prova de registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente do seu responsável técnico, dentro da validade;

8.7.9 Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade da Empresa – IBAMA;

8.7.10 Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade do Profissional – IBAMA;

8.8 **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

8.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente

não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

9.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em

decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VI) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

11.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11.8 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei estadual nº 10.789/2018.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.2 retardar a execução do objeto;

12.2.3 falhar na execução contratual;

12.2.4 fraudar na execução contratual;

12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6 não mantiver a proposta;

12.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.8 fizer declaração falsa.

12.2.9 cometer fraude fiscal

12.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não

manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

12.9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

12.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2022/2023 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

14 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

14.2. O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

14.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

14.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

15.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

15.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

15.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações,

erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

15.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

15.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II -- Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO IX -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 15 de agosto de 2022.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e manejo ambiental de vetores e pragas urbanas e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada, no escopo deste Termo de Referência, deverá prestar os serviços de controle e manejo ambiental de vetores e pragas urbanas, tais como ratos, camundongos, pombos, artrópodes (insetos: baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, vespas, abelhas, marimbondos, etc.; aracnídeos: aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, etc.; e quilópodes: lacraiais, centopeias, etc.), quirópteros e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, na conformidade dos prazos estabelecidos o item 4 deste Termo de Referência;

2.2 Estes serviços serão prestados nos seguintes locais: Porto do Itaqui, Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, CEP.: 65.085-370, em São Luís – MA; Terminal de Passageiros de Ferry-Boat da Ponta da Espera, Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, CEP.: 65.085-040, em São Luís – MA e Terminal de Passageiros de Ferry-Boat de Cujupe, Rua Porto Cujupe/MA-106, s/nº, CEP.: 65.250-000, em Alcântara – MA;

2.3 Nos termos do Inciso III do Artigo 4º Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, a empresa especializada deverá está devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

2.4 Todas as atividades da contratada deverão obedecer ao "Procedimento Operacional Padronizado (POP)": procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

2.5 A contratada, quando da execução dos serviços ao longo do contrato, deverá manter um responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo

conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

2.6 Os serviços que serão objeto contratação compreendem, de modo resumido, na realização de **Campanha Quadrimestral de Controle de Pragas** e **Atendimento por Chamado;**

2.7 Quanto ao **Monitoramento e Controle de Vetores e Pragas Urbanas:**

a) Serão realizadas 3 (três) Campanhas de Controle de Pragas no período de 12 (doze) meses de execução, na periodicidade quadrimestral, por demanda e a critério da EMAP, cuja programação de cada campanha será definida pela fiscalização do contrato, em alinhamento com a Contratada;

b) A empresa contratada deverá realizar o serviço e apresentar o relatório descritivo das atividades executadas no período da campanha, que será entregue na forma e no prazo estabelecido neste Termo, contendo:

- *Capa;*
- *identificação da EMAP e da contratada;*
- *sumário;*
- *introdução;*
- *objetivos;*
- *descrição detalhada dos serviços executados;*
- *evidências fotográficas com datas e horário, segregados por área de atuação;*
- *identificação de pragas infectantes;*
- *eventuais falhas das instalações que favoreçam a penetração e/ou proliferação de pragas acompanhadas de registro fotográfico com data e horário;*
- *condições de higiene ambiental, incluindo arredores das edificações, que favoreçam a multiplicação e esconderijo de pragas;*
- *planilha de acompanhamento de serviço;*
- *formatação do relatório em atendimento às normas da ABNT;*
- *descrição dos produtos utilizados para limpeza;*
- *certificado de garantia dos serviços;*
- *as ordens de serviços emitidas para a execução dos serviços;*
- *cronograma das atividades;*
- *plantas com localização das infestações de pragas;*
- *cópia de todos os relatórios de monitoramento, relatórios de atendimento de intercorrências;*
- *metodologia utilizada no controle ou afugentamento de espécie;*
- *conclusão e outras informações que a Contratada achar relevante, além das documentações solicitadas neste Termo de Referência;*

- *outros documentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência que a EMAP julgar necessários;*

c) A contratada deverá apresentar 01 (uma) via digital (gravada em CD) dos documentos e 02 (duas) vias em meio físico, devidamente organizada e encadernada;

d) As informações coletadas nas rotinas de campo durante o monitoramento devem ser processadas de imediato para geração de mapas, que indiquem áreas de riscos com maior concentração de pragas, devendo adotar métodos e práticas que forneçam posições estatísticas sobre a população de pragas a qualquer tempo, a fim de controlar dinamicamente a situação e orientar ações futuras;

e) O tratamento para o controle das pragas deve atender aos seguintes princípios gerais:
   - *utilização de porta-isca com raticida, em locais permitidos, utilizando lacre e avisos de atenção, sinalização de segurança, orientação de emergência, além da numeração de todas as armadilhas;*
   - *os pesticidas e demais produtos a serem utilizados devem ser aplicados de maneira consistente com as recomendações do fabricante, e devem ser submetidas à avaliação prévia da EMAP, por meio da FISPQ's.*

f) A empresa contratada deverá fornecer, para cada área de atuação, um comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações básicas (atendendo a Resolução da ANVISA RDC nº 52/2009 – Controle de Vetores e Pragas Urbanas):
   - *nome do cliente;*
   - *endereço do imóvel;*
   - *praga(s) alvo;*
   - *grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);*
   - *número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;*
   - *identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade (dentro do prazo de validade) ou quaisquer outras licenças, ou autorizações requeridas pelo órgão ambiental competente pertinentes à IN nº 141/2006 do IBAMA;*
   - *nome do responsável técnico, com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;*
   - *método de aplicação;*
   - *data de aplicação;*
   - *produtos utilizados;*
   - *data da garantia;*
   - *assinatura do responsável técnico.*

g) A empresa contratada deverá fornecer uma planilha com a assinatura do fiscal da EMAP responsável pelo acompanhamento dos serviços, por área executada;

h) A planilha deve ser anexada ao relatório da campanha e entregue à fiscalização dos serviços pela EMAP;

i) Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos operacionais, devem estar descritos e disponíveis no Procedimento Operacional Padronizado (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador;

j) A cada campanha deverá manter garantia mínima de 4 (meses) meses, a contar do recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato EMAP, prazo dentro do qual a contratada obriga-se a realizar os serviços que necessitarem de refazimento, assim reconhecido pelo referido fiscal, isto sem custos adicionais para a EMAP;

2.8 Quanto às **MEDIDAS CORRETIVAS:**

a) No caso de invasão de vetores e pragas urbanas, a empresa contratada deverá adotar medidas para sua erradicação. As medidas de controle devem compreender o tratamento com agentes químicos, físicos ou biológicos autorizados pela Autoridade Sanitária;

b) Antes da aplicação de praguicidas deve-se ter o cuidado de proteger da contaminação todos os alimentos, equipamentos e utensílios constantes no local afetado, cujas tratativas deverão ser apoiadas com o auxílio e providências do fiscal da EMAP;

c) Após a aplicação dos praguicidas deve-se limpar cuidadosamente o equipamento e os utensílios utilizados na execução do serviço. Os resíduos gerados durante a limpeza devem ter tratamento ambientalmente adequado;

d) A empresa deverá apresentar à fiscalização da EMAP o comprovante de tratamento dos resíduos gerados na execução dos serviços de controle de pragas;

e) A empresa deverá apresentar o relatório de atendimento à intercorrência e entregar no prazo até o 5º dia útil após o atendimento para a fiscalização do contrato, e o mesmo deverá conter informações prévias do atendimento, produtos utilizados no controle de vetores e pragas urbanas, registro fotográfico (com data e horário), assinatura do responsável técnico e a metodologia utilizada.

2.9 Acerca da **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO**:

a) O serviço consta da aplicação de iscas acondicionadas em armadilhas para raticidas feitos de PVC, os quais serão distribuídos nas áreas externas na totalidade das instalações, edificações, do Porto do Itaqui e seus terminais delegados;

b) A empresa contratada deverá instalar armadilhas em toda área do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados;

c) A empresa contratada deverá disponibilizar em cada campanha iscas para o controle de ratos e camundongos;

d) o combate aos ratos deverá ser efetuado através de identificação do tipo infestante, pois a infestação pode ser causada pelos ratos de esgoto (ratazana), rato de telhado ou camundongo, cada uma das espécies tem indícios que permitem sua identificação;

e) de acordo com o tipo de rato infestante, o combate poderá ser feito dos seguintes modos: iscas sólidas (blocos parafinados), penduradas em telhados, tocas e forros; iscas em saco, utilizados em locais de difícil acesso para colocação de armadilhas feitas em PVC, distribuídas em locais previamente estabelecidos e todas as iscas devem ser chumbadas nos locais para evitar extravio das mesmas;

f) O produto utilizado na isca deverá ser registrado no Ministério da Saúde e na Autoridade Sanitária; e
g) A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da EMAP um mapeamento das armadilhas, contendo: os locais, a data que foi instalada, validade da isca e a numeração de identificação.

2.10 Da **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO**:

a) O serviço consta de aplicação residual de desinsetizante piretróide microencapsulado, inseticida gel, inseticidas em pó, utilizando pulverizador de compressão prévia, atomizador, termonebulizadores e nebulização a UBV.

2.11 Do **CONTROLE DE BARATAS**:

a) o serviço consta da aplicação de inseticida líquido e gel, na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos;

b) Os locais de aplicação do inseticida em gel são os seguintes: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitórios, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, subestações, tomadas, interruptores e aparelhos eletro/eletrônicos, etc.;

c) Para aplicação do inseticida líquido, os locais são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto, coletores de resíduo, galpões, entre outros.

2.12 Do **CONTROLE DE FORMIGAS**:

a) O serviço consta da aplicação de inseticida em pó, líquido e gel, na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados, segundo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos;

b) Além disso, deverá ser mantido o controle de acordo com o grau de infestação, analisando os seguintes tópicos:

- *identificar a espécie da formiga;*
- *localizar o olheiro principal, através de montes de terra solta;*
- *efetuar o controle através de inseticida líquido, pó ou iscas granuladas;*
- *localizar a rainha, pois só assim é possível a eliminação do formigueiro.*

c) Os locais de aplicação do inseticida em gel são os seguintes: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitórios, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, tomadas, interruptores e aparelhos eletro/eletrônicos e quaisquer outras áreas que a EMAP achar necessário;

d) Os locais de aplicação do inseticida líquido são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas e áreas ajardinadas, coletores de resíduo;

e) Para aplicação do inseticida em pó, os locais são os seguintes: olheiros em áreas externas e caixas de passagem.

2.13 Do **CONTROLE DE MOSCAS E MOSQUITOS**:

a) O serviço consta da aplicação de inseticida líquido na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados: seguindo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, utilizando aplicação perifocal nas áreas internas com uso de pulverizador, e aplicação espacial nas áreas externas e corredores dos prédios, utilizando-se de nebulização UVB;

b) Os locais de aplicação são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações do Porto do Itaqui e seus terminais delegados: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias portas, paredes externas, perímetro externo das instalações e áreas ajardinadas, entre outras áreas.

2.14 Do **CONTROLE DE CUPINS (DESCUPINIZAÇÃO)**:

a) Para Cupins de Madeira e Cupins de Estrutura o tratamento a ser efetuado na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados deverá ser realizado da seguinte forma:

- pulverização: processo de pulverização, em todo o madeiramento de sustentação do telhado e no madeiramento existente no local, incluindo portais, forro e outros, seguido da retirada dos caminhos dos cupins (terminas).

2.15 Do **CONTROLE DE ARACNÍDEOS, QUILÓPODES** e outros:

a) o serviço consta da aplicação de inseticida líquido, na totalidade das instalações e edificações do terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, objetivando a eliminação de aracnídeos (aranhas e carrapatos), quilópodes (lacraias e centopeias), e outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, tais como besouros, traças, pulgas e brocas e outros animais sinantrópicos nocivos;

b) Os locais de aplicação do inseticida, segundo a especificidade de cada espécie, são os seguintes: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto e coletores de resíduo;

c) No caso de identificação da presença de escorpiões, aranhas e besouros, esses espécimes deverão ser recolhidos para que sejam identificados, segundo sua periculosidade.

2.16 Do **MANEJO AMBIENTAL DE MARIMBONDOS, POMBOS, ABELHAS E MORCEGOS QUANDO NA CONDIÇÃO DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA**:

a) O serviço, por demanda, consiste no manejo ambiental de morcegos, pombos, abelhas e marimbondos, quando na condição de fauna sinantrópica nociva, conforme orientações determinadas na Instrução Normativa IBAMA Nº 141/2006. Como definições temos **Fauna Sinantrópica**: populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas de forma transitória, em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso, ou permanente, utilizando-as como área de vida; **Fauna Sinantrópica Nociva**: fauna que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública; **Manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva**: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que não inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes; e **Controle da fauna**: captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção e translocação; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais.

2.17 **PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO**:

a) Identificação dos recursos utilizados pela fauna sinantrópica objetivando a implantação de técnicas de manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva;

b) Controle da fauna utilizando-se de captura para remanejamento das espécies em questão somente quando tiverem sido esgotadas as medidas de manejo ambiental;

c) Na eventual utilização de produtos químicos que ofereçam riscos à saúde, o mesmo deverá ser aplicado aos fins de semana, atividade esta sem ônus para a EMAP;

d) A empresa contratada deverá fornecer EPI's, equipamentos e materiais necessários para essa atividade, principalmente serviços com altura acima de 1,80 metros, obedecendo às normas de segurança NR's e Procedimentos de Saúde e Segurança, além da Norma Interna de Segurança da EMAP;

e) A empresa contratada deverá informar o fiscal da EMAP, com antecedência de 48 horas, acerca da execução de serviços nas áreas determinadas neste Termo de Referência, apresentando a Análise de Risco da atividade;

f) Cada serviço por atendimento de demanda terá garantia de 3 (três) meses, a contar do recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato, prazo (três meses) dentro do qual a contrata obriga-se a realizar os serviços que necessitarem de refazimento, assim reconhecido(s) pelo referido fiscal, isto sem custos adicionais para a EMAP; e

g) Os serviços referentes aos atendimentos por demandas, conforme necessidade (cada um deles individualmente, ainda que leve mais de um dia para ser concluído) somente serão considerados concluídos quando exaurido o motivo do chamado no local designado pelo fiscal, condição que deve ser reconhecida formalmente, mediante ordem de serviço do fiscal da EMAP.

2.18 **Procedimento para afugentamento de marimbondo e abelha:**

a) O serviço consta da aplicação de inseticida líquido na totalidade das instalações e edificações do Porto do Itaqui e seus terminais delegados, segundo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, utilizando aplicação perifocal nas áreas internas com uso de pulverizador, e aplicação espacial nas áreas externas e corredores dos prédios, utilizando-se de nebulização UVB;

b) Outros métodos presentes no mercado e que comprovadamente mais eficazes, desde que de acordo com as normas dos órgãos ambientais.

2.19 **Procedimento do serviço para manejo ambiental de morcego:**

a) Vedação de vãos de acesso em forros de telhado, saídas de tubulações de serviço e outros espaços com estrutura de tela, tapumes ou argamassas conforme a característica do local;

b) Utilização de repelentes químicos quando necessário, desde que não ofereçam riscos à saúde da população. A contratada deverá atender todas as normas de saúde pública;

c) Vedação das aberturas que dão acesso aos animais;

d) Outros métodos presentes no mercado e que comprovadamente mais eficazes, desde que de acordo com as normas dos órgãos ambientais;

e) Para controle de espécies que não se enquadram nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 141/2009 (IBAMA), o manejo e controle das espécies deverão ter aprovação e autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

f) Caso no decorrer da execução do objeto deste Termo seja detectado que os serviços não atenderam os seus objetivos, a contratada obriga-se a refazê-los sem custos adicionais para a EMAP.

2.20 Do **Controle de pombos:**

a) No caso da incidência de pombos no local, os métodos de controle poderão ser os seguintes ou similares:

- Instalação de armações de hastes pontiagudas (espículas anti pombos): são armações formadas por um conjunto de hastes longas e pontiagudas, instaladas a distâncias de 12–15 cm umas das outras (a partir do centro da armação), de modo a cobrir toda a superfície de pouso das aves. As armações impedem que as aves aterrissem e podem ser instaladas tanto em superfícies horizontais quanto verticais, dependendo da situação. As armações podem ser feitas de arame ou ferro maleável. As hastes devem ter 12 cm de comprimento ou mais, podendo ser dispostas em leque, em roseta ou cruzadas. Para prender as armações sobre a superfície, pode-se usar parafusos, grampos de metal, adesivo ou guias de arame bem esticado. protetores;
- Colocação de *visgo* em toda área possível de acesso dos pombos: é aplicação de visgo (gel) nas instalações, o produto causa desconforto às aves pelo contato com a substância pegajosa, desencorajando o pouso;
- Instalação de tela (rede de nylon): consiste em instalar "telas de proteção" em instalações e estruturas abertas visando o bloqueio de acesso para pombos, morcegos e outras aves (este item, se necessário, também poderá ser aplicado para manejo de morcegos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os prédios e áreas localizados no terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados e administrados pela EMAP devem ser mantidos livres de vetores e pragas, tais como baratas, roedores, formigas, cupins, aranhas, escorpiões, mosquitos, moscas, pulgas, marimbondos, morcegos, traças, gorgulho, etc., os quais tornam o ambiente de trabalho insalubre, podendo esta condição ocasionar a transmissão de doenças aos colaboradores da Empresa e a terceiros, bem como afetar a segurança dos imóveis, móveis e as instalações do Porto do Itaqui e seus terminais delegados e, consequentemente, a inutilização de documentos administrativos. Com isso urge mantemos a continuidade destes serviços, haja vista que o atual contrato encerra no próximo mês de agosto do corrente ano; e

3.2 Não obstante a necessidade relatada, importa reforçar que a administração portuária deve elaborar, implantar e manter atualizado um programa integrado de controle e monitoramento da fauna sinantrópica nociva contemplando todas as espécies potencialmente transmissoras de doenças de importância para a saúde pública que façam parte do contexto local, na conformidade exigida no Resolução 72/2099 – ANVISA.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência dos serviços será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual;

4.2 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Gerência de Contratos da EMAP;

4.3 Analisada a conveniência e oportunidade, considerado o interesse público da contratante, este serviço poderá ser prorrogado pelo período de até 5 (cinco) anos, com amparo no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.4 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta comercial vencedora, ao que, caso ocorra prorrogação do prazo de execução dos serviços, na conformidade referida no item anterior, dentro da vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados, por demanda, no Porto do Itaqui e seus terminais delegados, nos locais indicados no subitem 5.3, ao que sinalizamos os referidos endereços: Porto do Itaqui, Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, CEP.: 65.085-370, em São Luís – MA; Terminal de Passagerios de Ferry-Boat da Ponta da Espera, Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, CEP.: 65.085-040, em São Luís – MA e Terminal de Passageiros de Ferry-Boat de Cujupe, Rua Porto Cujupe/MA-106, s/nº, CEP.: 65.250-000, em Alcântara – MA.

5.2 Para tanto, a Contratada deverá atender todas as áreas especificadas nas áreas e instalações sob administração desta EMAP, a saber:

5.2.1 **Áreas Internas:**

a) Áreas de escritório;
b) Áreas de circulação;
c) Áreas das copas;
d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
e) Áreas de depósitos;
f) Área de refeitórios;
g) Áreas das escadas;
h) Coletores de resíduo;
i) Áreas dos forros; e,
j) Demais áreas constituintes das instalações prediais propícias ao habitat e proliferação.

5.2.2 **Áreas externas:**

a) Áreas dos espelhos d'água;
b) Áreas das galerias;
c) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgoto, gorduras, lixeiras; e,
d) Demais áreas constituintes das instalações prediais propícias ao habitat e proliferação.

5.3 Segue planilha abaixo com descrição dos locais, área e serviços que serão objeto do presente Termo de Referência:

DEMANDA DE SERVIÇOS

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	METRAGEM POR CAMPANHA	CAMPANHAS POR ANO	METRAGEM P/ 12 MESES
1.	**EDIFICAÇÕES - PORTO DO ITAQUI**				
1.1	DOP - Prédio da Diretoria de Operações	m²	455,00	3	1.365,00
1.2	Prédio de Operações	m²	1.003,05	3	3.009,15
1.3	Prédio da Oficina	m²	655,00	3	1.965,00
1.4	Prédio do OGMO	m²	552,00	3	1.656,00
1.5	Administração da Balança (área primária)	m²	53,00	3	159,00
1.6	Nova Subestação E-House 01	m²	256,70	3	770,10
1.7	Nova Subestação E-House 02	m²	294,60	3	883,80
1.8	Nova Subestação E-House 03	m²	115,35	3	346,05
1.9	Subestação do Pátio H + Casa de Bomba	m²	222,00	3	666,00
1.10	Subestação Receptora (nova)	m²	144,00	3	432,00
1.11	Subestação Receptora (atual)	m²	50,00	3	150,00
1.12	Deposito de resíduos	m²	30,36	3	91,08
1.13	Posto de comando do Berço 106	m²	31,92	3	95,76
1.14	Banheiro do Berço 100	m²	54,91	3	164,73
1.15	Banheiro do Berço 102	m²	54,91	3	164,73
1.16	Banheiro do Berço 104	m²	42,50	3	127,50
1.17	Banheiro do Berço 106	m²	4,00	3	12,00
1.18	Banheiro do Berço 108	m²	25,61	3	76,83
1.19	Banheiro do Pátio H	m²	61,30	3	183,90
1.20	Deposito da equipe de amarração	m²	50,00	3	150,00
1.21	Deposito de extintores	m²	14,19	3	42,57
1.22	Administração do Scanner (área primária)	m²	50,00	3	150,00
1.23	Casa de apoio do Berço 106 (área primária)	m²	50,00	3	150,00
1.24	Memorial IEMANJÁ	m²	61,00	3	183,00
1.25	Prédio da Praticagem	m²	257,00	3	771,00
1.26	Guarita da Rampa Sul (área primária)	m²	25,00	3	75,00
1.27	Depósito de apoio da manutenção	m²	100,00	3	300,00
1.28	Casa de Bomba do Berço 100	m²	50,00	3	150,00
1.29	Abrigo de geradores do Pátio H	m²	100,00	3	300,00
1.30	Casa de Madeira do Berço 105	m²	94,00	3	282,00
1.31	Prédio Duplex do berço 99 + banheiro	m²	88,04	3	264,12
1.32	Sede da EMAP	m²	3.196,31	3	9.588,93
1.33	Guarita da CONAB	m²	55,68	3	167,04
1.34	PAS - Portaria de Acesso Sul	m²	54,00	3	162,00
1.35	PAN - Portaria de Acesso Norte + Guarita do PAN	m²	1.425,60	3	4.276,80
1.36	Prédio do Centro de Negócios	m²	1.250,31	3	3.750,93
1.37	Posto de Táxi	m²	17,78	3	53,34
1.38	Prédio da VIGIAGRO	m²	216,00	3	648,00
1.39	Prédio extinta CODOMAR 01	m²	271,00	3	813,00
1.40	Prédio extinta CODOMAR 02	m²	392,00	3	1.176,00

1.41	Prédio da Antiga Pedreiras	m²	941,00	3	2.823,00
1.42	IPEMAR / INMEQ	m²	133,48	3	400,44
1.43	Portaria Avançada do PRC - 3 Containers	m²	120,00	3	360,00
1.44	Posto Guarda Rotatória - 01 Container	m²	40,00	3	120,00
1.45	Guarita de Entrada do PRC	m²	25,00	3	75,00
1.46	Guarita de Saída do PRC	m²	25,00	3	75,00
1.47	Restaurante do PRC	m²	593,00	3	1.779,00
1.48	Administração da Balança do PRC	m²	17,78	3	53,34
1.49	Antigo prédio da Syngamar	m²	100,00	3	300,00
1.50	Prédio da SAM SMITH	m²	100,00	3	300,00
1.51	Restaurante atual PIER 77	m²	698,00	3	2.094,00
1.52	Edificação da antiga 4M	m²	100,00	3	300,00
1.53	Restaurante Delícias do Porto	m²	410,00	3	1.230,00

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	METRAGEM POR CAMPANHA	CAMPANHAS POR ANO	METRAGEM P/ 12 MESES
2.	**EDIFICAÇÕES - TERMINAL DE PASSAGEIROS PONTA DA ESPERA**				
2.1	Terminal de passageiros	m²	864,60	3	2.593,80
2.2	Coreto	m²	85,00	3	255,00
2.3	Posto de Taxi	m²	28,00	3	84,00
2.4	Guarita	m²	17,78	3	53,34
2.5	Antigo PM - BOX (base atual dos bombeiros)	m²	70,69	3	212,07
2.6	Galpão Almoxarifado	m²	231,00	3	693,00
2.7	Oficina	m²	556,00	3	1.668,00
2.8	Prédio do Corpo de Bombeiros (novo)	m²	604,00	3	1.812,00
2.9	Prédio Base de Emergência	m²	180,00	3	540,00
2.10	Portaria de Acesso Terminal + PM-BOX	m²	736,00	3	2.208,00
2.11	Área de Vivência	m²	773,40	3	2.320,20
2.12	Posto da Receita + AGED/MA	m²	70,69	3	212,07

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	METRAGEM POR CAMPANHA	CAMPANHAS POR ANO	METRAGEM P/ 12 MESES
3.	**EDIFICAÇÕES - TERMINAL PASSAGEIROS DE CUJUPE**				
3.1	Terminal de Passageiros	m²	2.432,76	3	7.298,28
3.2	Terminal Rodoviário	m²	1.822,00	3	5.466,00
3.3	Coreto	m²	68,58	3	205,74
3.4	Pórtico de entrada + PM BOX + Guarita	m²	544	3	1.632,00
3.5	Guarita do Estacionamento Norte	m²	50,00	3	150,00
3.6	Guarita do Estacionamento SUL	m²	25,00	3	75,00
3.7	Casa do Gerador	m²	8,72	3	26,16
3.8	Policlínica CUJUPE	m²	341,43	3	1.024,29
3.9	Abrigo de produtos perigosos	m²	50,00	3	150,00
3.10	Depósito de Manutenção	m²	31,42	3	94,26
3.11	Casa de Bombas da ETE	m²	25,00	3	75,00

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA 12 MESES
4.	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMADILHAS PARA RATOS E CAMUNDONGOS**		
4.1	Fornecimento e instalação de armadilhas	und.	80
5.	**FORNECIMENTO DE "ISCAS" PARA ARMADILHAS PARA RATOS E CAMUNDONGOS**		
5.1	Fornecimento de "ISCAS" para armadilhas	und.	1.200
6.	**MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS**		
6.1	Afugentamento de abelhas	und.	10
7.	**MANEJO AMBIENTAL DE MARIMBONDOS**		
7.1	Afugentamento de marimbondos	und.	20
8.	**MANEJO AMBIENTAL DE MORCEGOS**		
8.1	Captura e retirada	und.	10
9.	**MANEJO AMBIENTAL DE POMBOS**		
9.1	Coleta e Inativação de ninhos e ovos	und.	10
9.1	Fonecimento e Instalação de tela de proteção	m²	1.000
9.2	Fonecimento e aplicação de gel repelente	g	7.500
9.3	Fornecimento e instalação de espículas	m	200

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados na conformidade indicada no Item 2 deste Termo de Referência e informações listadas abaixo;

6.2 Referente à execução dos serviços ao longo do contrato, caberá ao fiscal da EMAP, ou seu substituto, tomar todas as providências junto à empresa contratada, a saber:

a) Relativo às Campanhas Quadrimestrais de Controle de Pragas:

- Serão realizadas até 3 (três) Campanhas de Controle de Pragas nas áreas administradas pela EMAP, na periodicidade quadrimestral;
- Será encaminhada à contratada uma Ordem de Serviço específica pela fiscalização da EMAP, autorizando o início da execução dos serviços da campanha nas áreas liberadas pela EMAP, por demanda;
- Para tal, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para organização da equipe e materiais, devendo finalizar os serviços em até 30 (trinta) dias. Para tanto, deverá repassar à EMAP, previamente, todas as informações da equipe, materiais e horários de atendimento;
- Deverá entregar o Relatório da Campanha à fiscalização da EMAP em até 10 (dez) dias à contar do término do prazo de finalização da Campanha; e
- Entregar os Certificados de Garantia / Execução e demais documentos pertinentes em até 02 (dois) dias úteis após o término dos serviços, na conformidade exigida na Resolução RDC nº 52/2009 – ANVISA.

b) **Relativo aos serviços de atendimentos de Intercorrências:**

- A contratada, dentro do prazo de garantia ou para o caso de refazimento de serviços que não atenderam plenamente o objeto deste Termo, a contratada deverá executar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado da fiscalização EMAP, a qual poderá ser feita por e-mail corporativo e reforçada por ligação telefônica;
- A contratada deverá entregar o relatório referente ao atendimento a intercorrências em até 5 (cinco) dias após atendimento do chamado.

c) **Relativo aos serviços de atendimento por Demanda (afugentamento de pombos, morcegos, maribondos e outros):**

- A contratada deverá atender os chamados por demanda após devido acionamento da fiscalização da EMAP, a qual poderá ser por e-mail corporativo e reforçada por ligação telefônica, emitida a devida ordem de serviço específica para tal;
- O prazo para atendimento será organizado em comum acordo entre as partes, somente para os casos que demandem maior organização e mobilização de equipe de trabalho, tais como instalação de "telas de proteção" contra pombos e outras aves;
- O prazo para atendimento de simples afugentamento, deverá a contratada atender o chamado em até 4 (quatro) horas, no horário comercial de trabalho; aos domingos e feriados em até 24 (vinte e quatro) horas;
- O prazo para demandas que requeiram tempo e organização da contratada, tais como instalação de tela e aplicação de produtos, será emitida uma Ordem de Serviço específica para que, após reunião de alinhamento, a fiscalização juntamente com a contratada estabeleçam um prazo para início e término do serviço.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Em atenção às diretrizes do Procedimento EMAP-PC-03 para fins de instrução inicial dos processos de contratação da EMAP, no que tange às avaliações necessárias do Núcleo de SSMA, GETIN e COMPLIANCE, seguem abaixo orientações / recomendações pertinentes, a saber:

7.1.1 Recomendações da **Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho –** GESAS/EMAP para cumprimento e observação pela contratada no início e ao longo da execução dos serviços, conforme regramento da Portaria nº 3.214/78/TEM e Procedimentos e Normas Internas da EMAP/Porto do Itaqui:

a) Uso de **EPI`s (trabalho em altura)**:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;
- Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);
- Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado-Treinamento de NR 35;

- Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;
- Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;
- Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

b) Uso de **ANDAIMES (trabalho em altura)**:

- As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;
- Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho;
- Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

c) **Trânsito no Porto do Itaqui (condução de veículos automotores)**:

- Obedecer às diretrizes Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículos;
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- Realizar treinamento interno de direção defensiva EMAP.

d) Do **manuseio de produtos químicos manuseio de produtos químicos, tóxicos, agrotóxicos, óleos ou graxas ou exposição a vapores (colagem de correias, pintura, produtos pulverizados, solventes, etc.):**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;
- Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;

- Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);
- Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;
- Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;
- Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;
- Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção

e) Quanto ao **risco de ataque de animais e insetos**;

- * Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.);
- Uso de repelentes pelos empregados;
- Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;
- A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades;
- Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência;
- Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros;
- Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores;
- Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.

f) Outras recomendações para fins de cumprimento:

- Apresentar PGR , PCMAT / PCA / PPR / PCMSO / LAUDO ERGONÔMICO / PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
- Realizar a divulgação dos procedimentos internos EMAP Atender ao disposto na NR 05;
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE; e
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
- TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional;
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui; e
- Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja;
- A contratada deverá manter e cumprir com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa e ASOs - Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, devendo apresentar toda essa documentação no início de execução dos serviços e sempre que requisitado pela fiscalização da EMAP.

7.1.2 Recomendações da **Gerência de Meio Ambiente-GEAMB/EMAP** para cumprimento e observação pela contratada no início e ao longo da execução dos serviços, conforme regramento dos Procedimentos e Normas Internas da EMAP/Porto do Itaqui e Legislações aplicáveis:

a) Quanto à **GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B**:
   - Controlar a geração de resíduos (conhecer a quantidade gerada e sua destinação), procedendo sua gestão em conformidade com as práticas da Gestão de Resíduos da EMAP estimulando a maximização da reutilização e da reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados;
   - Evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas, utilizando-se da segregação rigorosa dos resíduos e de procedimentos que proporcionem que o manuseio, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sejam realizados adequadamente;
   - Em caso de vazamento, sempre possuir um kit de emergência ambiental e realizar o fluxo de emergência 3231-7444 / 98454-9662;
   - Praticar a coleta seletiva e evitar a disposição de resíduos de qualquer natureza no solo;
   - Os coletores de resíduos de responsabilidade da EMAP são para uso dos usuários do Porto do Itaqui, não sendo permitido o uso de empresas. Cada contratada deve dispor de coletores em tamanho e quantidade suficientes para a execução do objeto contratado;
   - Utilizar para o acondicionamento de óleo ou graxa ou outro resíduo contaminado com óleo, coletores identificados com tampa em bom estado de conservação, sem ferrugem ou amassados e com a identificação adequada, como por exemplo: tambores, containers, tanques, entre outros;
   - Utilizar veículo apropriado para cada tipo/categoria de resíduos e em boas condições de operação;
   - Caso seja de responsabilidade da contratada dar disposição final aos resíduos gerados nos serviços, apresentar ao fiscal do contrato as alternativas escolhidas, antes do início dos

serviços, para que as mesmas sejam incluídas no processo de homologação das empresas destinatárias de resíduos da EMAP;

- Caso seja de responsabilidade da contratada da disposição final dos resíduos gerados nos serviços, este deverá manter registros e documentações referentes a esta disposição, e disponibiliza-las à EMAP, quando solicitado; e
- Para o gerenciamento dos resíduos – etapas de transporte e destinação de resíduos – a empresa deverá ser devidamente habilitada e para execução de atividades na área primária do Porto do Itaqui deve ser, também, credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

b) As orientações a seguir descrevem diretrizes e critérios para eliminar, controlar e/ou minimizar os riscos de acidentes às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio decorrente do acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio, uso e pós-uso de produtos químicos. A EMAP também define os produtos químicos proibidos para aquisição no âmbito de suas unidades operacionais, das empresas controladas e coligadas, conforme Procedimento **EMAP–PO-29 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS**, a saber:

- Deve ser informado ao representante da EMAP os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra o perigo provocado pelos produtos químicos;
- O fornecedor deve prover a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas.F.3) Os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos na FISPQ;F.4) O transporte de produtos químicos perigosos deve ser acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
- A prática de rotulagem deverá ser adotada em todas as embalagens, contêineres e tanques de armazenagens, conforme considerado apropriado por padrões nacionais ou internacionais. Esta rotulagem deverá identificar claramente o produto transportado;
- As embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação;
- Os veículos ou equipamentos a serem utilizados, devem estar devidamente identificados quanto aos produtos transportados;
- Os produtos químicos perigosos devem ser armazenados conforme requisitos estabelecidos em legislação, definidos pelo fornecedor e por procedimentos internos da EMAP;
- Todo o pessoal envolvido no manuseio de produtos químicos deve receber capacitação específica, considerando os requisitos especificados na FISPQ. Evidencias de treinamentos serão solicitadas anualmente conforme procedimento interno;

- A área de manuseio de produtos químicos deve estar protegida e devidamente sinalizada para evitar acidentes;
- Para tratamento e disposição de produtos, restos dos produtos e embalagem usadas considerar os requisitos especificados na FISPQ;
- Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade. O caminhão deverá estar habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento. Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade.

c) Quanto à **DECISÃO NORMATIVA Nº 67, DE 16 JUNHO DE 2000; RDC Nº 18/MS/ANVS, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000** e Procedimento interno, a empresa deverá possuir a seguinte documentação:

- Licença de Operação ou outro Ato Administrativo (Inclui DLA, ILA e outros);
- Cadastro Técnico Federal válido (CTF) emitido pelo IBAMA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE válida;
- Licença ou Alvará sanitário emitido pelo órgão competente;
- Registro e certificado de Credenciamento no MAPA;
- Funcionário habilitado como responsável técnico pela empresa

d) Outras recomendações para fins de cumprimento para atividades desenvolvidas dentro das áreas administradas pela EMAP, incluindo canteiro de obras, onde as contratados deverão observar os seguintes requisitos gerais:

- Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP, disponível na internet no endereço: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/missao-visao-valores;
- A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;
- A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;
- A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no link: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/gestao/meioambiente#saude;
- A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para as questões ambientais;
- A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) as ocorrências de não-atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos acima, além de

estabelecer a comunicação através do fluxo de comunicação de ocorrência pelos contatos 3231-7444 / 98454-9662;

- Em caso de acidente com o equipamento que implique na contaminação de solo/água, a contratada deverá remediar o dano causado e informar imediatamente a EMAP, através dos contatos de emergências 3231-7444 / 98454-9662, devendo agir de forma proativa a fim de evitar eventuais contaminações por gotejamento de óleo no solo e no mar através de seus equipamentos ou na operação de abastecimento de equipamentos;
- A supressão de vegetação deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, bem como as motosserras devem estar registradas no órgão estadual competente e no IBAMA. Qualquer atividade nesse sentido deve ser previamente alinhada com o setor de Meio Ambiente da EMAP;
- Em atendimento ao SGA, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da contratada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A contratada deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias;
- A contratada deverá ser responsável pela manutenção das estruturas, de sua propriedade ou disponibilizadas pela EMAP, localizadas dentro das unidades operacionais. Tais atividades deverão ocorrer mediante da validação da COAMB e/ou de outros setores competentes conforme procedimentos internos; e
- Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

11. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 Os valores para fins de instrução da disponibilidade financeira correrão em caráter sigiloso, na conformidade da Lei das Estatais nº 13.303/2016, em seu artigo 34, que diz que o “valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso”;

8.2 A proposta comercial da empresa licitante deverá conter, no mínimo, as informações abaixo, devendo fazer referência ao cumprimento de todas as especificações exigidas no item 2 deste Termo de Referência:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	METRAGEM POR CAMPANHA	CAMPANHAS POR ANO	METRAGEM P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR P/ 12 MESES (R$)
1.	**EDIFICAÇÕES - PORTO DO ITAQUI**						
1.1	DOP - Prédio da Diretoria de Operações	m²	455,00	3	1.365,00		0,00
1.2	Prédio de Operações	m²	1.003,05	3	3.009,15		0,00
1.3	Prédio da Oficina	m²	655,00	3	1.965,00		0,00
1.4	Prédio do OGMO	m²	552,00	3	1.656,00		0,00
1.5	Administração da Balança (área primária)	m²	53,00	3	159,00		0,00
1.6	Nova Subestação E-House 01	m²	256,70	3	770,10		0,00
1.7	Nova Subestação E-House 02	m²	294,60	3	883,80		0,00
1.8	Nova Subestação E-House 03	m²	115,35	3	346,05		0,00
1.9	Subestação do Pátio H + Casa de Bomba	m²	222,00	3	666,00		0,00
1.10	Subestação Receptora (nova)	m²	144,00	3	432,00		0,00
1.11	Subestação Receptora (atual)	m²	50,00	3	150,00		0,00
1.12	Deposito de resíduos	m²	30,36	3	91,08		0,00
1.13	Posto de comando do Berço 106	m²	31,92	3	95,76		0,00
1.14	Banheiro do Berço 100	m²	54,91	3	164,73		0,00
1.15	Banheiro do Berço 102	m²	54,91	3	164,73		0,00
1.16	Banheiro do Berço 104	m²	42,50	3	127,50		0,00
1.17	Banheiro do Berço 106	m²	4,00	3	12,00		0,00
1.18	Banheiro do Berço 108	m²	25,61	3	76,83		0,00
1.19	Banheiro do Pátio H	m²	61,30	3	183,90		0,00
1.20	Deposito da equipe de amarração	m²	50,00	3	150,00		0,00
1.21	Deposito de extintores	m²	14,19	3	42,57		0,00
1.22	Administração do Scanner (área primária)	m²	50,00	3	150,00		0,00
1.23	Estação Maregráfica 106 (área primária)	m²	50,00	3	150,00		0,00
1.24	Memorial IEMANJÁ	m²	61,00	3	183,00		0,00
1.25	Prédio da Praticagem	m²	257,00	3	771,00		0,00
1.26	Guarita da Rampa Sul (área primária)	m²	25,00	3	75,00		0,00
1.27	Depósito de apoio da manutenção	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.28	Casa de Bomba do Berço 100	m²	50,00	3	150,00		0,00
1.29	Abrigo de geradores do Pátio H	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.30	Casa de Madeira do Berço 105	m²	94,00	3	282,00		0,00
1.31	Prédio Duplex do berço 99 + banheiro	m²	88,04	3	264,12		0,00
1.32	Sede da EMAP	m²	3.196,31	3	9.588,93		0,00
1.33	Guarita da CONAB	m²	55,68	3	167,04		0,00
1.34	PAS - Portaria de Acesso Sul	m²	54,00	3	162,00		0,00
1.35	PAN - Portaria de Acesso Norte + Guarita do PAN	m²	1.425,60	3	4.276,80		0,00
1.36	Prédio do Centro de Negócios	m²	1.250,31	3	3.750,93		0,00
1.37	Posto de Táxi	m²	17,78	3	53,34		0,00
1.38	Prédio da VIGIAGRO	m²	216,00	3	648,00		0,00
1.39	Prédio extinta CODOMAR 01	m²	271,00	3	813,00		0,00
1.40	Prédio extinta CODOMAR 02	m²	392,00	3	1.176,00		0,00
1.41	Prédio da Antiga Pedreiras	m²	941,00	3	2.823,00		0,00
1.42	IPEMAR / INMEQ	m²	133,48	3	400,44		0,00
1.43	Portaria Avançada do PRC - 3 Containers	m²	120,00	3	360,00		0,00
1.44	Posto Guarda Rotatória - 01 Container	m²	40,00	3	120,00		0,00
1.45	Guarita de Entrada do PRC	m²	25,00	3	75,00		0,00
1.46	Guarita de Saída do PRC	m²	25,00	3	75,00		0,00
1.47	Restaurante do PRC	m²	593,00	3	1.779,00		0,00
1.48	Administração da Balança do PRC	m²	17,78	3	53,34		0,00
1.49	Antigo prédio da Syngamar	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.50	Prédio da SAM SMITH	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.51	Restaurante atual PIER 77	m²	698,00	3	2.094,00		0,00
1.52	Edificação da antiga 4M	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.53	Restaurante Delícias do Porto	m²	410,00	3	1.230,00		0,00
						TOTAL:	**0,00**

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	METRAGEM POR CAMPANHA	CAMPANHAS POR ANO	METRAGEM P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR P/ 12 MESES (R$)
2.	**EDIFICAÇÕES - TERMINAL DE PASSAGEIROS**						
2.1	Terminal de passageiros	m²	864,60	3	2.593,80		0,00
2.2	Coreto	m²	85,00	3	255,00		0,00
2.3	Posto de Taxi	m²	28,00	3	84,00		0,00
2.4	Guarita	m²	17,78	3	53,34		0,00
2.5	Antigo PM - BOX (base atual dos bombeiros)	m²	70,69	3	212,07		0,00
2.6	Galpão Almoxarifado	m²	231,00	3	693,00		0,00
2.7	Oficina	m²	556,00	3	1.668,00		0,00
2.8	Prédio do Corpo de Bombeiros (novo)	m²	604,00	3	1.812,00		0,00
2.9	Prédio Base de Emergência	m²	180,00	3	540,00		0,00
2.10	Portaria de Acesso Terminal + PM-BOX	m²	736,00	3	2.208,00		0,00
2.11	Área de Vivência	m²	773,40	3	2.320,20		0,00
2.12	Posto da Receita + AGED/MA	m²	70,69	3	212,07		0,00
						TOTAL:	**0,00**

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	METRAGEM POR CAMPANHA	CAMPANHAS POR ANO	METRAGEM P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR P/ 12 MESES (R$)
3.	**EDIFICAÇÕES - TERMINAL PASSAGEIROS DE**						
3.1	Terminal de Passageiros	m²	2.432,76	3	7.298,28		0,00
3.2	Terminal Rodoviário	m²	1.822,00	3	5.466,00		0,00
3.3	Coreto	m²	68,58	3	205,74		0,00
3.4	Pórtico de entrada + PM BOX + Guarita	m²	544	3	1.632,00		0,00
3.5	Guarita do Estacionamento Norte	m²	50,00	3	150,00		0,00
3.6	Guarita do Estacionamento SUL	m²	25,00	3	75,00		0,00
3.7	Casa do Gerador	m²	8,72	3	26,16		0,00
3.8	Policlínica CUJUPE	m²	341,43	3	1.024,29		0,00
3.9	Abrigo de produtos perigosos	m²	50,00	3	150,00		0,00
3.10	Depósito de Manutenção	m²	31,42	3	94,26		0,00
3.11	Casa de Bombas da ETE	m²	25,00	3	75,00		0,00
						TOTAL:	**0,00**

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA 12 MESES			VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR P/ 12 MESES (R$)
4.	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE**						
4.1	Fornecimento e instalação de armadilhas	und.	80				0,00
							0,00
5.	**FORNECIMENTO DE "ISCAS" PARA**						
5.1	Fornecimento de "ISCAS" para armadilhas	und.	1.200				0,00
							0,00
6.	**MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS**						
6.1	Afugentamento de abelhas	und.	10				0,00
							0,00
7.	**MANEJO AMBIENTAL DE MARIMBONDOS**						
7.1	Afugentamento de marimbondos	und.	20				0,00
							0,00
8.	**MANEJO AMBIENTAL DE MORCEGOS**						
8.1	Captura e retirada	und.	10				0,00
							0,00
9.	**MANEJO AMBIENTAL DE POMBOS**						
9.1	Coleta e Inativação de ninhos e ovos	und.	10				0,00
9.1	Fonecimento e Instalação de tela de proteção	m²	1.000				0,00
9.2	Fonecimento e aplicação de gel repelente	g	7.500				0,00
9.3	Fornecimento e instalação de espículas	m	200				0,00
							0,00
						TOTAL GERAL:	**0,00**

8.3 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos,

encargos, tributos, equipamentos, materiais, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. De acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, art. 168, que determina que "os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente", o objeto desta contratação será fiscalizado pelo empregado **Daniel Nogueira da Cruz Júnior**, Assessor Administrativo, e, em sua ausência e/ou impedimento, pelo empregado **João de Jesus Moreno Dutra**, Coordenador de Serviços Gerais, como fiscal substituto, devendo, a saber:

a) Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para o devido acompanhamento da execução do objeto contratado, procedendo, para o caso, com devida análise pormenorizada das Cláusulas Contratuais;

b) Observar o prazo contratual (vigência e execução), de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua, atentando para as devidas distinções entre prazo de vigência e prazo de execução;

c) Transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias à perfeita execução do objeto contratado, na conformidade dos princípios que norteiam a Administração Pública e orientações deste Termo de Referência;

d) Emitir as Ordens de Serviços, ao longo do contrato, para execução das demandas listadas no Item 2 deste Termo de Referência;

e) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a execução do serviço;

f) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

g) Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando - a para que proceda à imediata regularização, sob

pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no contrato e na lei;

h) A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da EMAP não eximirá à contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;

i) Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

j) Manter acervo próprio com pasta atualizada (física ou digital), no qual deverá constar todos os documentos e informações pertinentes à gestão e fiscalização dos serviços contratados, para fins de controle;

k) Acompanhar o atendimento da Contratada quanto ao cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e meio, com destaque às orientações postas no item 7 deste Termo; e

l) Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Compreendida a imperiosa necessidade dos serviços de controle de pragas para manutenção das condições sanitárias nas áreas administradas pela EMAP, reiteramos as justificativas registradas no Item 3 deste Termo de Referência-TR;

10.2 Desta forma, a empresa contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, em valor a ser definido no ato convocatório, na esteira do percentual fixado no 10.6 deste TR;

10.3 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos à EMAP advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à EMAP decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4 Como garantia de execução do contrato, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, será exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras;

10.5 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

10.6 Será exigido da Contratada a apresentação à EMAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período contratual e mais 90 dias após término da vigência contratual;

10.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o término de vigência do contrato e assinado o Termo de Recebimento Definitivo do mesmo, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de o contratado ter optado pela caução em dinheiro. Será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução;

10.8 Nessa esteira, deve a contratada responder na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da não ou má execução do instrumento contratual; e

10.9 Será deduzida do valor da garantia, a liquidação de qualquer obrigação financeira, imposta à contratada em virtude da penalidade, ou inadimplência.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 Quanto à qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto desta licitação;
b) Alvará de Funcionamento Prefeitura;
c) Licença de Operação e/ou Renovação da Licença de Operação – RLO/SEMA;
d) Licença de Operação SEMMAN;
e) Atestado Sanitário da Prefeitura;
f) Autorização de Funcionamento -AFE / ANVISA (Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviço de Interesse Público da Saúde Pública nº 906851-2);
g) Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional compente, dentro da validade, habilitando-o ao exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
h) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente do seu responsável técnico, dentro da validade;
i) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade da Empresa – IBAMA;
j) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade do Profissional – IBAMA;

11.2 Acerca da Qualificação Econômico-Financeira, esta será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;
b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentada na forma da lei;
d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral –LG, Liquidez Corrente –LC, e Solvência Geral – SG igual ou superior a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as demais exigências legais.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

12.1 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
12.2 Efetuar o pagamento à contratada até o 30º dia após a apresentação da nota fiscal ao colaborador responsável pela fiscalização EMAP, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste TR;
12.3 Assegurar-se que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado e, ainda, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;
12.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos Lei n.º 13.303/2016;
12.6 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
12.7 Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente;
12.8 Aplicar à contratada as penalidades devidas, quando for o caso; e
12.9 Rejeitar, todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da contratada:

a) Manter preposto, aceito pela EMAP, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
b) Estar presente, por seu preposto, nas reuniões, campanhas de controle de pragas (atendimentos por intercorrências) e de atendimento por demandas;
c) Dispor-se a iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a partir da ciência da emissão da Ordem de Serviço competente;

d) Realizar os serviços em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em atas de reunião, na conformidade estabelecida neste Termo de Referência;
e) Realizar os serviços com qualidade, bem como refazer, sem custo para a EMAP, qualquer serviço executado de forma inadequada, eliminando os possíveis casos de proliferação ou manifestação de pragas após a execução dos serviços;

f) Fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, passagens, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
g) Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados, para fins de execução dos serviços, mantendo-os, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da EMAP, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional;
h) Substituir imediatamente qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela EMAP, inconvenientes para o desempenho das atividades;
i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da EMAP e/ou terminal do Porto do Itaqui e seus terminais delegados, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;
k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência;
l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
m) Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados;
n) Na ocasião da execução dos serviços, antes de iniciar as atividades, registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da EMAP;
o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
p) Apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
q) Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços prestados por seus empregados;
r) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas, regulamentos disciplinares e procedimentos da EMAP, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
s) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, saúde e meio ambiente;

t) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação e/ou contratação;
u) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
v) Os veículos para transporte de produtos desinfectantes e equipamento deverão ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, conforme os termos da RDC nº18/2000 da ANVISA;
w) Comunicar à EMAP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

x) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
y) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da EMAP;
z) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados e equipamentos locais/áreas onde serão realizados os serviços;
aa) Fazer exame sanguíneo de dosagem da colinesterase em seus empregados alocados na execução do Contrato, com um exame no início das atividades (teste basal), e posterior a este, os demais com periodicidade quadrimestral, sendo que para cada resultado encontrado, haverá um procedimento que vai desde o afastamento temporário, até o definitivo afastamento das atividades com inseticidas, conforme parecer de um médico do trabalho;
bb) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
cc) Fixar em local visível "o Certificado de Execução dos Serviços", em até 5 (cinco) dias úteis após a execução dos trabalhos;
dd) Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9) - Portaria nº 25/94 do MTE/SSST;
ee) Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR – 7), Portaria nº 4/94 do MTE/SSST, com os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos colaboradores;
ff) Apresentar documento evidenciando a destinação final ambientalmente correto das embalagens e insumos dos produtos químicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.802/89 e a RDC nº 52/2009-ANVISA;
gg) Apresentar as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos a serem empregados na execução dos serviços com suas respectivas fichas de registro válido junto a ANVISA em conformidade a RDC 52, XI; art. 4º;
hh) Submeter todos os seus colaboradores ao treinamento do Programa de Ambientação do Porto do Itaqui – PROAPI e quaisquer outros treinamentos solicitados pela EMAP;
ii) Atentar, em todo caso, para o que dispõe o art. 32 da Lei 9.605/1998, que veda abusos, maus-tratos, mutilações e ferimentos em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

jj) Disponibilizar um banco de dados com todas as técnicas utilizadas de controle e manejo dos vetores e pragas urbanas com suas respectivas eficácias durante o período de execução e vigência do contrato;

kk) Cuidar para que os serviços somente sejam executados sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

ll) Cuidar para os serviços, ordinários e extraordinários, somente ocorram com a solicitação formal da EMAP;

mm) Fornecer a garantia mínima de 4 (quatro) meses dos serviços (campanha e demanda), a partir de seus recebimentos pelo fiscal da EMAP;

nn) A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP), tais como nome, telefone e e-mail, se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados;

oo) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 77, caput, lei 13.303/16);

pp) A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (art. 77, §º, lei nº 13.303/16); e

qq) O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 81, §1º, lei 13.303/16).

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14. 1 Após executados, os serviços serão recebidos pela fiscalização da EMAP nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovada suas conformidades exigidas, a saber: provisoriamente, em até 02 (dois) dias após a execução da Campanha Quadrimestral de Controle de Pragas, com o devido fornecimento dos Certificados de Execução; definitivamente, em até 10 (dez) dias após após a execução da Campanha Quadrimestral de Controle de Pragas, com o devido fornecimento do Relatório de Serviços Executados; e imediatamente, após executados os serviços por demanda.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por campanha efetivamente realizada e por demandas requisitadas para o controle de pombos, morcegos, marimbondos e abelhas, em conformidade com as disposições deste Termo e do contrato, mediante depósito em conta corrente da contratada, no Branco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, observadas as seguintes condições:

a) Pagamento por campanha: será feito por m² (metro quadro) de área de serviço realizado;

b) Pagamento de serviços por demandas: ocorrerá após a realização dos serviços solicitados pela fiscalização do contrato.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão e validação dos serviços pela fiscalização EMAP durante o mês subsequente à conclusão da prestação dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

15.3 O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota fiscal ou Fatura e demais documentos ao fiscal dos serviços devidamente designado neste Termo de Referência, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada em sua Proposta Comercial, certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP;

15.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço no Porto do Itaqui, S/N ,Itaqui, CEP: 65.085-370,São Luís – MA;

15.5 A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a nota fiscal ou fatura:

a) Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União e INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) FISPQ dos Produtos utilizados durante a campanha;
h) Alvará de Funcionamento Prefeitura;
i) Licença de Operação e/ou Renovação da Licença de Operação – RLO/SEMA;
j) Licença de Operação SEMMAN;
k) Atestado Sanitário da Prefeitura;
l) Autorização de Funcionamento -AFE / ANVISA (Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviço de Interesse Público da Saúde Pública nº 906851-2);
m) Certidão de Registro da Contratada (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Profissional do seu técnico responsável, dentro da validade;
n) Certidão de Registro do técnico responsável junto ao Conselho Profissional competente, dentro da validade;
o) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade da Empresa – IBAMA;
p) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade do Profissional – IBAMA;
q) MTR- Manifesto de Transporte de Resíduos;
r) Comprovante de Destinação dos Resíduos.

15.6 Os documentos mencionados neste Termo de Referência somente serão aceitos dentro do prazo de validade/vencimento;

15.7 O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 Será facultado à interessada em contratar com a EMAP realizar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, com vista a tomar conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições inerentes à natureza dos serviços;

16.2 A visita ao local de execução dos serviços poderá ser realizada por representante da licitante, devidamente credenciado, em dia útil, no período das 09:00h às 16:00h horas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço, devendo o representante da licitante apresentar-se na EMAP às 08:30h para as providências de realização de Cadastro de Acesso ao Porto do Itaqui e seus terminais delegados e demais providências;

16.3 A interessada em participar da licitação e que queira realizar a visita técnica referida, poderá comparecer à sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia previstos no item anterior, comunicando-se previamente com a equipe da Coordenadoria de Serviços Gerais-COSEG, nos números telefônicos (98) 3216-6027 / 6076;

16.4 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes:

- *Carta de credenciamento do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada*
- *Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante (e cópia)*
- *EPI's: Capacete, Botina, Óculos de segurança e protetor auricular todos com Certificado de Aprovação – C.A*

17. REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Desde que prorrogada a execução dos serviços, será admitida a repactuação dos preços visando seu equilíbrio econômico-financeiro desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano, utilizando-se a variação indicada no índice IPCA/IBGE a contar da data limite para apresentação da Proposta Comercial. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

17.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

18.1 Ressalvados diretrizes ou normativos que disciplinam o processo licitatório no âmbito da EMAP, seguem critérios de licitação para o pretendido objeto:

- Natureza do objeto: serviço comum;
- Orçamento: sigiloso;
- Forma de prestação do serviço: contínuo;
- Critério de Julgamento: menor preço;
- Exclusividade para ME-EPP: não se aplica;
- Subcontratação: não há
- Divisibilidade do objeto: não.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	METRAGEM POR CAMPANHA	CAMPANHAS POR ANO	METRAGEM P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR P/ 12 MESES (R$)
1.	**EDIFICAÇÕES - PORTO DO ITAQUI**						
1.1	DOP - Prédio da Diretoria de Operações	m²	455,00	3	1.365,00		0,00
1.2	Prédio de Operações	m²	1.003,05	3	3.009,15		0,00
1.3	Prédio da Oficina	m²	655,00	3	1.965,00		0,00
1.4	Prédio do OGMO	m²	552,00	3	1.656,00		0,00
1.5	Administração da Balança (área primária)	m²	53,00	3	159,00		0,00
1.6	Nova Subestação E-House 01	m²	256,70	3	770,10		0,00
1.7	Nova Subestação E-House 02	m²	294,60	3	883,80		0,00
1.8	Nova Subestação E-House 03	m²	115,35	3	346,05		0,00
1.9	Subestação do Pátio H + Casa de Bomba	m²	222,00	3	666,00		0,00
1.10	Subestação Receptora (nova)	m²	144,00	3	432,00		0,00
1.11	Subestação Receptora (atual)	m²	50,00	3	150,00		0,00
1.12	Deposito de resíduos	m²	30,36	3	91,08		0,00
1.13	Posto de comando do Berço 106	m²	31,92	3	95,76		0,00
1.14	Banheiro do Berço 100	m²	54,91	3	164,73		0,00
1.15	Banheiro do Berço 102	m²	54,91	3	164,73		0,00
1.16	Banheiro do Berço 104	m²	42,50	3	127,50		0,00
1.17	Banheiro do Berço 106	m²	4,00	3	12,00		0,00
1.18	Banheiro do Berço 108	m²	25,61	3	76,83		0,00
1.19	Banheiro do Pátio H	m²	61,30	3	183,90		0,00
1.20	Deposito da equipe de amarração	m²	50,00	3	150,00		0,00

1.21	Deposito de extintores	m²	14,19	3	42,57		0,00
1.22	Administração do Scanner (área primária)	m²	50,00	3	150,00		0,00
1.23	Estação Maregráfica 106 (área primária)	m²	50,00	3	150,00		0,00
1.24	Memorial IEMANJÁ	m²	61,00	3	183,00		0,00
1.25	Prédio da Praticagem	m²	257,00	3	771,00		0,00
1.26	Guarita da Rampa Sul (área primária)	m²	25,00	3	75,00		0,00
1.27	Depósito de apoio da manutenção	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.28	Casa de Bomba do Berço 100	m²	50,00	3	150,00		0,00
1.29	Abrigo de geradores do Pátio H	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.30	Casa de Madeira do Berço 105	m²	94,00	3	282,00		0,00
1.31	Prédio Duplex do berço 99 + banheiro	m²	88,04	3	264,12		0,00
1.32	Sede da EMAP	m²	3.196,31	3	9.588,93		0,00
1.33	Guarita da CONAB	m²	55,68	3	167,04		0,00
1.34	PAS - Portaria de Acesso Sul	m²	54,00	3	162,00		0,00
1.35	PAN - Portaria de Acesso Norte + Guarita do PAN	m²	1.425,60	3	4.276,80		0,00
1.36	Prédio do Centro de Negócios	m²	1.250,31	3	3.750,93		0,00
1.37	Posto de Táxi	m²	17,78	3	53,34		0,00
1.38	Prédio da VIGIAGRO	m²	216,00	3	648,00		0,00
1.39	Prédio extinta CODOMAR 01	m²	271,00	3	813,00		0,00
1.40	Prédio extinta CODOMAR 02	m²	392,00	3	1.176,00		0,00
1.41	Prédio da Antiga Pedreiras	m²	941,00	3	2.823,00		0,00
1.42	IPEMAR / INMEQ	m²	133,48	3	400,44		0,00
1.43	Portaria Avançada do PRC - 3 Containers	m²	120,00	3	360,00		0,00
1.44	Posto Guarda Rotatória - 01 Container	m²	40,00	3	120,00		0,00
1.45	Guarita de Entrada do PRC	m²	25,00	3	75,00		0,00
1.46	Guarita de Saída do PRC	m²	25,00	3	75,00		0,00
1.47	Restaurante do PRC	m²	593,00	3	1.779,00		0,00
1.48	Administração da Balança do PRC	m²	17,78	3	53,34		0,00
1.49	Antigo prédio da Syngamar	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.50	Prédio da SAM SMITH	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.51	Restaurante atual PIER 77	m²	698,00	3	2.094,00		0,00
1.52	Edificação da antiga 4M	m²	100,00	3	300,00		0,00
1.53	Restaurante Delícias do Porto	m²	410,00	3	1.230,00		0,00
						TOTAL:	**0,00**

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	METRAGEM POR CAMPANHA	CAMPANHAS POR ANO	METRAGEM P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR P/ 12 MESES (R$)
2.	**EDIFICAÇÕES - TERMINAL DE PASSAGEIROS**						
2.1	Terminal de passageiros	m²	864,60	3	2.593,80		0,00
2.2	Coreto	m²	85,00	3	255,00		0,00
2.3	Posto de Taxi	m²	28,00	3	84,00		0,00
2.4	Guarita	m²	17,78	3	53,34		0,00
2.5	Antigo PM - BOX (base atual dos bombeiros)	m²	70,69	3	212,07		0,00
2.6	Galpão Almoxarifado	m²	231,00	3	693,00		0,00
2.7	Oficina	m²	556,00	3	1.668,00		0,00
2.8	Prédio do Corpo de Bombeiros (novo)	m²	604,00	3	1.812,00		0,00
2.9	Prédio Base de Emergência	m²	180,00	3	540,00		0,00
2.10	Portaria de Acesso Terminal + PM-BOX	m²	736,00	3	2.208,00		0,00
2.11	Área de Vivência	m²	773,40	3	2.320,20		0,00
2.12	Posto da Receita + AGED/MA	m²	70,69	3	212,07		0,00
						TOTAL:	**0,00**

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	METRAGEM POR CAMPANHA	CAMPANHAS POR ANO	METRAGEM P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR P/ 12 MESES (R$)
3.	**EDIFICAÇÕES - TERMINAL PASSAGEIROS DE**						
3.1	Terminal de Passageiros	m²	2.432,76	3	7.298,28		0,00
3.2	Terminal Rodoviário	m²	1.822,00	3	5.466,00		0,00
3.3	Coreto	m²	68,58	3	205,74		0,00
3.4	Pórtico de entrada + PM BOX + Guarita	m²	544	3	1.632,00		0,00
3.5	Guarita do Estacionamento Norte	m²	50,00	3	150,00		0,00
3.6	Guarita do Estacionamento SUL	m²	25,00	3	75,00		0,00
3.7	Casa do Gerador	m²	8,72	3	26,16		0,00
3.8	Policlínica CUJUPE	m²	341,43	3	1.024,29		0,00
3.9	Abrigo de produtos perigosos	m²	50,00	3	150,00		0,00
3.10	Depósito de Manutenção	m²	31,42	3	94,26		0,00
3.11	Casa de Bombas da ETE	m²	25,00	3	75,00		0,00
						TOTAL:	**0,00**
GRUPO	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE. PARA 12 MESES**			**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR P/ 12 MESES (R$)**
4.	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE**						
4.1	Fornecimento e instalação de armadilhas	und.	80				0,00
							0,00
5.	**FORNECIMENTO DE "ISCAS" PARA**						
5.1	Fornecimento de "ISCAS" para armadilhas	und.	1.200				0,00
							0,00
6.	**MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS**						
6.1	Afugentamento de abelhas	und.	10				0,00
							0,00
7.	**MANEJO AMBIENTAL DE MARIMBONDOS**						
7.1	Afugentamento de marimbondos	und.	20				0,00
							0,00
8.	**MANEJO AMBIENTAL DE MORCEGOS**						
8.1	Captura e retirada	und.	10				0,00
							0,00
9.	**MANEJO AMBIENTAL DE POMBOS**						
9.1	Coleta e Inativação de ninhos e ovos	und.	10				0,00
9.1	Fonecimento e Instalação de tela de proteção	m²	1.000				0,00
9.2	Fonecimento e aplicação de gel repelente	g	7.500				0,00
9.3	Fornecimento e instalação de espículas	m	200				0,00
							0,00
						TOTAL GERAL:	**0,00**

Observação: Deve-se considerar as informações constantes deste termo de referência para formulação das propostas de preços.

PREÇO TOTAL: R$ _____,___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

Data, ____de _____de 2022.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP

ANEXO V

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a

concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2022.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO AMBIENTAL DE VETORES E PRAGAS URBANAS E QUAISQUER OUTROS ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE E/OU PREJUÍZOS ECONÔMICOS NAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Inicial + Matrícula de quem elaborou

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 1343/2022, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número]/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de controle e manejo ambiental de vetores e pragas urbanas e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Pregão Eletrônico nº XXXX/202X e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por campanha efetivamente realizada e por demandas requisitadas, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal ou Fatura e demais documentos ao Setor de Protocolo da EMAP, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada em sua Proposta Comercial, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP, bem como o disposto no termo de referência.

4.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão e validação dos serviços pela fiscalização EMAP durante o mês subsequente à conclusão da prestação dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

4.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

4.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

4.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

56.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:
7.1.1 No que diz respeito ao objeto, observar os prazos e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;
8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento da prestação do serviço;
7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades Verificadas na execução do objeto;
7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.
7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
8.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;
8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
8.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
8.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
8.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

8.4 Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
8.5 Responsabilizar-se pelas por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
8.6 Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.1.1 apresentar documentação falsa;
9.1.2 retardar a execução do objeto;
9.1.3 falhar na execução contratual;
9.1.4 fraudar na execução contratual;
9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6 não mantiver a proposta;
9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.8 fizer declaração falsa.
9.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
9.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.3.1 A multa a que alude o item 9.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
9.3.1.1 A multa a que alude o item 9.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4 Para fins do disposto no item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

9.5 Para fins do disposto no item 9.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
9.6 Para fins do disposto no item 9.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.10 A sanção prevista no item 9.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxx, em seu impedimento.
11.2. Caberá à Fiscalização:
11.2.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;
11.2.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;
11.2.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;
11.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
11.2.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
11.2.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

11.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
11.2.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;
11.2.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;
11.2.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as Obrigações da Contratada e da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
12.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2022/2023 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência deste termo de Contrato é de 15 (quinze) meses, a contar da respectiva data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

14.2 A vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respetivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.

17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.
17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
19.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.
19.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;
19.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.
19.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
19.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
19.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 21.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

19.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.
19.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
19.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 21.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.
19.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:
19.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
19.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)
19.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;
19.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
19.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;
19.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
19.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
19.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de

Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

19.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Encarregado" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

19.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.

19.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:

19.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;

19.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;

19.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;

19.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;

19.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;

19.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.

19.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:

19.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;

19.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).

19.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.

19.8. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser

compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.

19.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.

19.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.

19.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.

19.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.

19.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.

19.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

19.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

19.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

19.14 garantir que o “Encarregado” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

19.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____	_____
Presidente da EMAP	Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:		
_____		_____
CPF:		CPF:
RG:		RG:

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – EMAP

ANEXO IX

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA